



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 1038/2000

### DISPÕE SOBRE O COMBATE AO TABAGISMO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º. - Fica proibida a prática do tabagismo (fumar cigarros, cachimbos, charutos etc) em repartições públicas, restaurantes, e nos transportes coletivos em todo o território do Município de Senhora dos Remédios.

Art. 2º. - Os responsáveis pelas repartições, estabelecimentos e veículos são declarados agentes executores da presente Lei, podendo, se necessário solicitar o auxílio da forças policial, para o seu cumprimento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 09 de maio de 2000

  
José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal